



53	ly
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

EDITAL e ANEXOS

Minuta-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
Processo Administrativo nº. 01952/2018.

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

Preâmbulo: O Município de Sooretama, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 0555/2018, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 011/2019**, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de Sementes e materiais para reflorestamento “Menor Preço Por Item”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.
Modalidade:	Pregão (Presencial).
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução:	Indireto (a).
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Item.
Repartições interessadas:	Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório):	**/**/2.019 às 08hs30mm.
Data e Hora do Credenciamento:	**/**/2.019 às 08hs45mm.
Data, Hora e Local da Abertura:	**/**/2.019 às 09hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de Sementes e materiais para reflorestamento “Menor Preço Por Item”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária prevista neste exercício. Vejamos:

013 – Secretaria Municipal da Agricultura
001 – Secretaria Municipal da Agricultura
013001.2060600402.118 – Aquisição, Distribuição de Sementes e mudas de cultura Agrícolas;
33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000
Ficha: 0526



53-V	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o edital e anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e anexo presencialmente deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



SH	J
Nº	Rúbrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- 5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.
- 5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.1.1. Que seja **Micro Empreendedor Individual (MEI), ou Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.2. Caso as MEI, ME e EPP não tenham interesse em participar da licitação nos itens a elas exclusivos, o certame será repetido para todas as empresas interessadas, todavia, apenas nos itens/lotos que não houver acudido interessados nos termos do item 6.1.1 deste EDITAL.

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- 6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2. Que esteja reunida em consórcio;
- 6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeiro.



Sl.º	Sl.º
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme Modelo ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5 letras A e B**.

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo do ANEXO VIII.
- b) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - ANEXO VII.

b.2) Para os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, além da DECLARAÇÃO anterior (item b.1) e de todos os documentos constantes neste edital, **deverão apresentar:**

b.2.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

Obs.: O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos da Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes.

*A entrega do Ato Constitutivo/contrato social no credenciamento da Empresa, torna facultativo à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __: __ HORAS.

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA**

E

ENVELOPE “B”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __: __ HORAS.

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA**



55	X
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.1.3. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.1.4. Os documentos retirados dos **Envelopes “B” – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.

8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III.

- Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas **será considerado o valor por extenso**), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;
- Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marcas, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta;
- DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.



55-V	Rubrica
Nº	
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital (em atendimento ao Item 3.2) conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços - ANEXO XIII.

NOTA COMPLEMENTAR - 01: Sobre a **DECLARAÇÃO** constante na letra “f” - “dados complementares”, registra-se que:

- a) Uma eventual ausência da mesma no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida pelo mesmo com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- b) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.

b.1). Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total - **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

b.2) Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

b.2.1). A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento), **considerando o valor arrematado do licitante como base de cálculo**, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

- c) **A MEI – Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra “b” (b1 e b2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial,**



56	X
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

substituirá tal exigência por meio da apresentação de **DECLARAÇÃO** afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação, se solicitada, prestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em até 05 (cinco) dias após firmar a contratação com a Administração. ANEXO XVI.

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de inscrição no cadastro municipal (Alvará), ou Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;



56-✓	21
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, **desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida,** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;



57	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, da Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilma. Sr^a. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



57. V	N
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.



58	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. A Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Lei Federal 8.666/93, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o “contrato”, desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) **Prazo de Entrega: Até (***) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento: Até o (****) e por extenso (*****) dia útil do mês *****.**
- 3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. *****/*****

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:



SB-V	X
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

17.2 – O valor total global ESTIMADO para a presente contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretendidos é de, **R\$ 17.886,63 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.

17.3 – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da contratação que vier a ser pactuada, poderá, ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital, desde que, esteja tudo conforme previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações em vigor;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:



59	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



39 - V	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas a Pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;

22.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;

22.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

22.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;

22.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;

22.1.8 – Anexo VIII- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;

22.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;

22.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

22.1.11– Anexo XI -Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;

22.1.12– Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;

22.1.13– Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;

22.1.14 – Anexo XIV “A” - Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;

22.1.15 – Anexo XV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1.16 – Anexo XVI – Declaração de GARANTIA em caso de MEI

22.1.17 – Anexo XVII – Minuta eventual e futuro CONTRATO

22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

23.2.1. Para retirada do caderno de licitação:
Sessão de Pregão.



60	4
Nº	Rúbrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:
Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

23.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 17 de Janeiro de 2019.


João Paulo da Silva
Pregoeiro Oficial - Município de Sooretama



60 - V	21
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Sementes e materiais para reflorestamento “Menor Preço Por Item”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta(ao) disponível(is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:
 - a) **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** – Completo, conforme elaborado pela área técnica.

NOTA: O presente TR -- Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria de Agricultura.



61	2
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Sementes e materiais para reflorestamento “Menor Preço Por Item”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Item	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Vr. Total do ITEM
001	Aderne (<i>Astronium Graveolens</i>)	Kg	0,2	R\$ 166,00
002	Angico Branco (<i>Senna Multijuga</i>)	Kg	0,1	R\$ 100,00
003	Angico Cangiquinha (<i>Peltophorium dubium</i>)	Kg	0,2	R\$ 121,00
004	Angico curtidor (<i>Anadenanthera peregrina</i>)	Kg	0,5	R\$ 250,00
005	Aroeira (<i>Schinus Terebinthifolius</i>)	Kg	0,4	R\$ 238,00
006	Bolieira (<i>Joannesia princips</i>)	Kg	10	R\$ 650,00
007	Canafistula (<i>Cassia Ferruginea</i>)	Kg	1	R\$ 605,00
008	Cedro Rosa (<i>Cedrela odorata</i>)	Kg	0,3	R\$ 300,00
009	Cerejeira (<i>Amburana Cearensis</i>)	Kg	2	R\$ 1.000,00
010	Farinha Seca (<i>Ptterygota Brasiliensis</i>)	Kg	2,4	R\$ 1.200,00
011	Fedegoso (<i>Senna macranthera</i>)	Kg	0,5	R\$ 472,50
012	Garapa (<i>Apuleia Leiocarpa</i>)	Kg	0,4	R\$ 340,00
013	Guapuruvú (<i>Schizolobium parahyba</i>)	Kg	4,1	R\$ 410,00
014	Guaribu amarelo (<i>Goniorrhachis marginata</i>)	Kg	1	R\$ 550,00
015	Ipê amarelo (<i>Tabebuia riodocensis</i>)	Kg	0,2	R\$ 205,00
016	Ipê Felpudo (<i>Zeyera tuberculosa</i>)	Kg	0,3	R\$ 222,50
017	Ipê ovo de macuco (<i>Tabebuia Serratifolia</i>)	Kg	0,2	R\$ 205,00
018	Ipê roxo (<i>Tabebuia heptaphilla</i>)	Kg	0,3	R\$ 307,50
019	Jacaraná Caviuna (<i>Dalbergia nigra</i>)	Kg	0,5	R\$ 475,00
020	Jenipapo (<i>Genipa Americana</i>)	Kg	0,3	R\$ 181,50
021	Jequitiba Açú (<i>Cariniana ianeirensis</i>)	Kg	0,4	R\$ 278,00
022	Jequitibá Branco (<i>Cariniana estrellensis</i>)	Kg	0,4	R\$ 400,00
023	Jequitibá rosa (<i>Cariniana legallis</i>)	Kg	0,3	R\$ 300,00
024	Juruna (<i>Acosmium tenuifolium</i>)	Kg	0,5	R\$ 250,00
025	Louro (<i>Cordia trichotoma</i>)	Kg	0,3	R\$ 240,00
026	Macanaiba p. de sapo (<i>Bowdichina virgilioides</i>)	Kg	0,2	R\$ 205,00
027	Madeira Nova (<i>Pterogyne nitens</i>)	Kg	0,4	R\$ 320,00
028	Mamão Jacatiá (<i>Jacaratia spinosa</i>)	Kg	0,1	R\$ 86,50
029	Murici do brejo (<i>Byrsonima sericea</i>)	Kg	0,5	R\$ 250,00
030	Óleo amarelo (<i>Lonchocarpus cultratus</i>)	Kg	0,5	R\$ 250,00
031	Óleo de copaíba (<i>Capaifera langsdorffii</i>)	Kg	3	R\$ 900,00
032	Paineira de espinho (<i>Chorisia</i>	Kg	0,5	R\$ 302,50



61-V	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	<i>glaziovii</i>)				
033	Paineira rosa (<i>Pseudobobax grandiflora</i>)	Kg	0,5	R\$	302,50
034	Pau d'alto (<i>Gallesia intergrifolia</i>)	Kg	0,6	R\$	240,00
035	Pau Ferro (<i>Caesalpinia Ferrea</i>)	Kg	0,5	R\$	462,50
036	Pau Sangue (<i>Pterocarpus rohri</i>)	Kg	0,5	R\$	350,00
037	Pequi sobre (<i>Aspidosperma olivaceum</i>)	Kg	0,5	R\$	252,50
038	Peroba amarela (<i>Paratecoma peroba</i>)	Kg	0,3	R\$	292,50
039	Roxinho (<i>Peltogyne angustiflora</i>)	Kg	0,3	R\$	178,50
040	Vinhatico (<i>Plathymenia foliosa</i>)	Kg	0,4	R\$	337,50
041	Sacola para mudas (11x20)	Milheiro	120	R\$	2.475,36
042	Sacola para mudas de espera	Milheiro	3	R\$	593,90
043	Adubo super simples saco c/ 50 kg	Saco	2	R\$	125,10
044	Adubo Sulfato de Amonia saco c/ 50 kg	Saco	2	R\$	127,13
045	Cloreto de Potássio saco c/ 50 kg	Saco	2	R\$	214,50
046	Tela de ferro para peineirar terra (1,20 x 1,80)	Peça	1	R\$	-
047	Linha para marcação de canteiro rolo com 100 metros	Rolo	3	R\$	55,76
048	Regador Plastico capacidade 10 litros	Peça	4	R\$	97,88

DEMAIS INFORMAÇÕES AO LICITANTE

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATACÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “**solicitada**”, deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referencia – ANEXO I do edital e demais clausulas editalicias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



62	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
1	*****	Unid.	**	***	R\$ ****	R\$ ****, (por extenso)
2	*****	Unid.	**	***	R\$ ****	R\$ ****, (por extenso)

OBS: Como Segue:

2 – Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ ____, __ (____), de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

3 – O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

4– Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

5 – **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

6 – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. **/2019**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
 Atenciosamente,

 Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



62-V	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. ___/___/___.

(Local), ___ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



63	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____,

DECLARA, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



63 - V	22
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



64	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

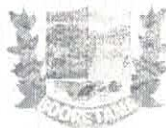
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



64-V	ly
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A empresa:

.....
(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o

(a) Senhor

(a).....,

portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº

10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento

convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeiro no ato do credenciamento.



65	
Nº	Rúbrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na:
....., CNPJ. Nº, representada
pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., (CARGO),
Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº **/2019, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

NOME: 

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



65-V	21
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. ___/___, com objeto: _____.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



66	<i>[Signature]</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
DADOS COMPLEMENTARES PARA CONTRATAÇÃO

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRONICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



66-V	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XII
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
 FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao **item 8.3.3 letra “a”** do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante	=	R\$
RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
IP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
PC	= Passivo Circulante	=	R\$
ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de _____ de 2019.

 Identificação e Assinatura do Responsável

 Identificação e Assinatura do Contado



64	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



64-V	X
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIV – “A”
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
 MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0*****/2019

Órgão		SECRETARIA MUNICIPAL DE -----								
Requer/Set		SECRETARIA MUNICIPAL DE -----				Processo		0-----/20----		
Origem		PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20----				Contrato		-----		
Dotação		-----				Ficha/Fo		-----		
Fornecido		-----				CNPJ		-----		
Endereço		-----				Telefone		(27)-----		
Local/Entre		-----				E-mail		-----		
Nº Banco		-----		Nº Agência		-----		Nº Conta		
Item	Lote	Código	Especificação			Marca	Un	Quant.	Unitário	Valor Total
002										
003										
004										
005										
Total Geral										
R\$00,00 (por extenso)										
Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):										
<p>1) Prazo de Entrega: Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.</p> <p>2) Forma de Pagamento: Até o ****o (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.</p> <p>3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. ****/**** e do Pregão ***/**</p>										

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

 Secretaria Requerente

 Secretaria Suprimentos

NOTAS:

- 01) Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos substituir o “contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- 02) Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.



68	ly
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 00*****/2018
Pregão Presencial nº. 0*****/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA _____.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 – Centro – Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF/MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE *******, Senhor(a) *********, brasileiro(a), estado civil (*****), portador(a) do CPF nº ***** e RG nº ***** , residente à Rua ***** , nº ***** , bairro ***** , cidade de ***** Estado de ***** , CEP: *****.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0***/2018**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1** Constitui objeto principal da presente ATA, o REGISTRO DE PREÇOS para future e eventual **forneccimento de materiais de consumo, para lavagem e limpeza indispensáveis ao funcionamento diário da frota de veículos utilizados como transporte escolar**, conforme descritos no TR – Termo de Referência, para futuras aquisições, consoante necessidades da Administração.
- 1.2** A licitação realizada, foi do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

- 2.1** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a Empresa _____, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2018, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____.

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.



63 - V	Rubrica
Nº	
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.3 Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



69	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0****/2.018 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **podará**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ___ de _____ de 2.018.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

Secretário Municipal de *****
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

FORNECEDOR REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) _____

TESTEMUNHAS:(2) _____



69-2	2
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XVI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá SE SOLICITADA**, como Garantia para execução da Contratação a Modalidade de _____, no percentual de até **5% (cinco por cento) do VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 05 (cinco) dias depois de firmado o contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



70	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XVII
MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 00*/2018.**
Pregão Presencial nº. 011/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** _____, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR _____”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e seus respectivos Anexos do PREGÃO nº. ____/____, de ____/____/____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a PROPOSTA DE PREÇOS aceita pela empresa na licitação do **PREGÃO Nº. ____/____/____**.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ***** ** ** **
*** _ ***** ** ** **
***** _ *****
***** _ *****
*****. *****

Ficha nº.***



70 - V	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.2 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.4 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.5 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.5.1 - Nota fiscal;
 - 3.5.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - 3.5.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 3.5.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.5.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- 4.2 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.3 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ (modalidade da garantia) _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste. **(esta cláusula poderá ser excluída em caso de não se tratar de MEI)**

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.3 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.2 - O Prazo de vigência do contrato será de **** (****) *******, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- 5.2.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.3 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.2 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.2.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.2.2 - Por comum acordo entre as partes:



41	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.2** - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **011/2019** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.3** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **011/2019**.
- 7.4** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.5** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.6** - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e



42. v	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

14.2 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.2 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.2 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.2 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE**

**VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



73	
Nº	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

Equipe de Pregão - Licitações

Sooretama-ES, 17 de Janeiro de 2019.

A PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Dr. Procurador Geral
Processo nº 01952/2018

DO OBJETO EM TELA

Trata-se de abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **Contratação de empresa para aquisição de Sementes e materiais para reflorestamento "Menor Preço Por Item"**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme requer os termos da lei 8.666. *IN VERBIS*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:


[...]


Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.(grifei)

DO REQUERIMENTO À ÁREA JURÍDICA

Visando cumprimento da legislação vigente, bem como que, o despacho do EXMO Prefeito Municipal, submetemos os mesmos aos cuidados de vossa senhoria, visando o exame da minuta do edital (instrumento convocatório), por tratar-se de licitação.

Atenciosamente.


JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 001952/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura
Assunto: Análise de minuta de edital

PARECER

1. Relatório

Trata-se de análise de minuta de edital de licitação na modalidade pregão presencial visando à aquisição de sementes e outros insumos para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Constam dos autos:

- a) OF/SEMAG/Nº 0027/2018, com pedido de aquisição e termo de referência anexo (fls. 02/07);
- b) Autorização do Prefeito para prosseguimento da licitação (fl. 08);
- c) Cotação de preços de mercado e preço médio da contratação (fls. 09/44);
- d) Despacho acerca da existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa e nota de pré-empenho (fls. 49/51);
- e) Decreto de nomeação do pregoeiro municipal e equipe (fl. 52); e
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 53/72).

Os autos vieram a esta Procuradoria para exame e aprovação das minutas do edital e contrato, a fim de dar prosseguimento na licitação.

Em apertada síntese, é o relatório.

2. Análise jurídica

2.1. Considerações preliminares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

O exame desta Procuradoria se dá nos termos do art. 3º, XV da Lei Complementar nº 02/2011, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

2.3. Mérito

O procedimento licitatório inicia-se com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado¹, sendo a ele juntados os seus componentes integrantes, conforme rol do art. 38 da Lei nº 8.666/93, dentre os quais as minutas do edital e do contrato, que serão analisadas previamente pela assessoria jurídica da Administração.

Desta feita, a minuta do edital será analisada à luz do art. 40 da Lei de Licitações e demais disposições legais pertinentes, e deverá conter, além dos requisitos ali indicados, os anexos mencionados no § 2º do mesmo dispositivo, notadamente o *termo de referência*, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, a minuta do contrato – se for o caso -, e especificações complementares.

Relativamente ao **edital**, mais especificamente quanto ao preâmbulo, verifico estar presentes todas as informações pertinentes, tais como a indicação da repartição interessada, o número do feito, a menção à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a descrição do objeto e a indicação da modalidade e do tipo de licitação adotados.

No que tange ao **objeto**, verifico que se trata de aquisição de sementes e outros insumos.

Quanto à **modalidade licitatória**, entendo que o pregão se mostra adequado, uma vez que os bens que se pretende contratar parecem enquadrar-se na definição de “bens comuns” insculpida na Lei nº 10.520/02.

¹ Art. 38 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Ademais, o pregão mostra-se, atualmente, como a modalidade mais vantajosa para a Administração Pública, pois conjuga a celeridade e a possibilidade de escolha do menor preço. Portanto, está demonstrada a viabilidade do procedimento licitatório.

Todavia, faço apenas um registro quanto à justificativa apresentada. É que dela não se pode extrair quais áreas estão degradadas, e em que locais está direcionado o projeto entre outros aspectos. A justificativa deficiente pode, inclusive, gerar nulidade de todo o procedimento licitatório, pois o motivo é elemento constitutivo do ato administrativo. Com efeito, nesse aspecto, compreendo que à autoridade requisitante deve demonstrar os pressupostos fáticos e jurídicos que deu base à requisição.

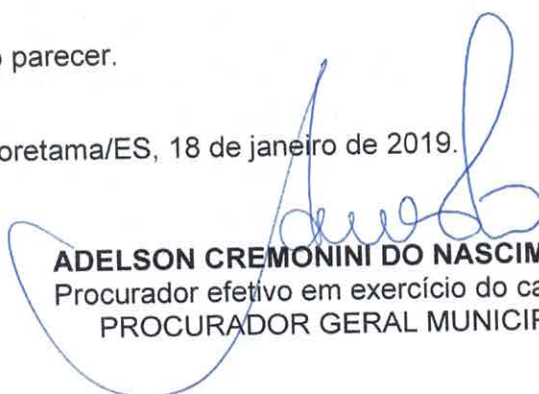
Por fim, quanto à minuta do contrato (fls. 43), destaco a sua regularidade, nos termos do art. 55 e 62 da Lei Geral de Licitações.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **VIABILIDADE** da licitação, condicionada à correção da justificativa apresentada.

É o parecer.

Sooretama/ES, 18 de janeiro de 2019.


ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO
Procurador efetivo em exercício do cargo de
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL



77	
Nº	PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

Equipe de Pregão - Licitações

Sooretama-ES, 18 de Janeiro de 2019.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA

ILMO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Processo nº 06792/2018

DO OBJETO EM TELA

Trata-se de abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **contratação de empresa especializada para fornecimento de sementes e materiais para reflorestamento**, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

DOS AUTOS

Após elaborarmos a MINUTA do edital para a pretensa contratação, conforme se vê as fls. 53/72, os autos foram submetidos aos cuidados da área jurídica, visando sua análise e parecer, o que foi prontamente expedido as fls. 74/76 dos autos.

Analisando as fls. 76, vê-se ali uma consideração feita pela área jurídica, apontando fragilidade na justificativa, inclusive, solicitando nas entrelinhas que, haja maiores acabamentos ou complementos na mesma.

DO REQUERIMENTO

Por todo exposto, submetemos aos vossos cuidados, visando sua análise e parecer quanto ao que foi apontado pela área jurídica nos autos, posto que, encontra-se frágil a justificativa apresentada, a qual fundamenta o presente procedimento licitatório/contratação.

Atenciosamente.


JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município




78	
Nº	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

DESPACHO

Secretaria Municipal de Agricultura

Sooretama – ES, 29 de Janeiro de 2019.

À: Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de contratos

Processo: 1952/2018

A aquisição de sementes e materiais para reflorestamento é necessária para realização de recuperação de áreas degradadas, na sede desse município (córregos, nascentes, encostas) em nosso município, bem como arborização das vias e espaços públicos de toda cidade.

As mudas serão doadas aos produtores rurais municipais, os quais deveram cumprir as obrigações necessárias a receber as mesmas, para que possam recuperar áreas degradadas em suas propriedades que visem o bem comum dos municípios. Desta maneira as áreas degradadas podem existir em todo território do município de Sooretama.

A produção de mudas para recuperação de áreas degradadas também faz parte do **Termo de Cooperação Técnico nº 01/2017** firmado entre o município de Sooretama e a Fundação Bionativa assinado em 24 de novembro de 2017 onde se lê:

Clausula Segunda: Das Obrigações dos Partícipes:

I. Compete ao Município de Sooretama às obrigações listadas a seguir:

- a) *Produzir mudas nativas para recuperação de áreas degradadas, mudas nativas e exóticas de espera para a arborização e humanização das vias e dos espaços públicos, baseado no know-how, desenvolvido junto a Fundação Bionativa, bem como o desenvolvimento de uma horta escolar com fomento de destinação adequada da produção.*

Desde já nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente

Fernando Camiletti
Secretário Municipal de Agricultura



79	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

EDITAL e ANEXOS

CONVENCIONAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
Processo Administrativo nº. 01952/2018.

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

Preâmbulo: O Município de Sooretama-ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 041, de 21/01/2019, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019**, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de Sementes e materiais para reflorestamento “Menor Preço Por Item”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:

Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.

Modalidade:

Pregão (Presencial).

Tipo de Licitação:

Menor Preço.

Regime de Fornecimento/Execução:

Indireto (a).

Critério de Julgamento:

Menor Preço Por Item.

Repartições interessadas:

Secretaria Municipal de Agricultura.

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório):

21/03/2019 às 08hs30mm.

Data e Hora do Credenciamento:

21/03/2019 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura:

21/03/2019 às 09hs00mm, na **Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.**

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de Sementes e materiais para reflorestamento “Menor Preço Por Item”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária prevista neste exercício. Vejamos:

013 – Secretaria Municipal da Agricultura
001 – Secretaria Municipal da Agricultura
013001.2060600402.118 – Aquisição, Distribuição de Sementes e mudas de cultura Agrícolas;
339030000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000
Ficha: 0526



80	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o edital e anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e anexo presencialmente deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



81	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- 5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.
- 5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.1.1. Que seja **Micro Empreendedor Individual (MEI), ou Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.2. Caso as MEI, ME e EPP não tenham interesse em participar da licitação nos itens a elas exclusivos, o certame será repetido para todas as empresas interessadas, todavia, apenas nos itens/lotos que não houver acudido interessados nos termos do item 6.1.1 deste EDITAL.

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Que esteja reunida em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais,



82	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeiro.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme Modelo ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5 letras A e B.**

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo do ANEXO VIII.
- b) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - ANEXO VII.

b.2) Para os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, além da DECLARAÇÃO anterior (item b.1) e de todos os documentos constantes neste edital, **deverão apresentar:**

b.2.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

Obs.: O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos da Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes.

*A entrega do Ato Constitutivo/contrato social no credenciamento da Empresa, torna facultativo à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A”
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE “B”
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA



83	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.1.3. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.1.4. Os documentos retirados dos **Envelopes “B” – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.

8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III.

a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas **será considerado o valor por extenso**), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;

c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marcas, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta;

e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e àquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.



84	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital (em atendimento ao Item 3.2) conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços - ANEXO XIII.

NOTA COMPLEMENTAR - 01: Sobre a **DECLARAÇÃO** constante na letra “f” - “dados complementares”, registra-se que:

- a) Uma eventual ausência da mesma no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida pelo mesmo com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- b) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.

b.1). Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

b.2) Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

b.2.1). A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento), considerando o valor arrematado do licitante como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

c) A MEI – Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra “b” (b1 e b2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial,



85	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

substituirá tal exigência por meio da apresentação de **DECLARAÇÃO** afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação, se solicitada, prestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em até 05 (cinco) dias após firmar a contratação com a Administração. ANEXO XVI.

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de inscrição no cadastro municipal (Alvará), ou Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;



86	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;



87	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, da Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilma. Sr^a. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



88	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.



89	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. A Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Lei Federal 8.666/93, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o “contrato”, desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) Prazo de Entrega: Até (***) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o (****) e por extenso (*****) dia útil do mês ****.*.**
- 3) Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos do PREGÃO Nº. *****/*****

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.



90	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

17.2 – O valor total global ESTIMADO para a presente contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretendidos é de, **R\$ 17.886,63** (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.

17.3 – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da contratação que vier a ser pactuada, poderá, ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital, desde que, esteja tudo conforme previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações em vigor;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



91	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.



92	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas a Pregoeiro, Rua Vitória Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;

22.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;

22.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

22.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;

22.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;

22.1.8 – Anexo VIII- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;

22.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;

22.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

22.1.11– Anexo XI -Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;

22.1.12– Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;

22.1.13– Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;

22.1.14 – Anexo XIV “A” - Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;

22.1.15 – Anexo XV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1.16 – Anexo XVI – Declaração de GARANTIA em caso de MEI

22.1.17 – Anexo XVII – Minuta eventual e futuro CONTRATO



93	B
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

23.2.1. Para retirada do caderno de licitação:
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. OXX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:
Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. OXX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

23.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 14 de Fevereiro de 2019.

João Paulo da Silva
Pregoeiro Oficial - Município de Sooretama



94	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Sementes e materiais para reflorestamento “Menor Preço Por Item”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta(ao) disponível(is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:
 - a) **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** – Completo, conforme elaborado pela área técnica.

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria de Agricultura.



95	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019.
DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Sementes e materiais para reflorestamento “Menor Preço Por Item”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Item	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Vr. Total do ITEM
001	Aderne (<i>Astronium Graveolens</i>)	Kg	0,200	R\$ 166,00
002	Angico Branco (<i>Senna Multijuga</i>)	Kg	0,100	R\$ 100,00
003	Angico Cangiquinha (<i>Peltophorium dubium</i>)	Kg	0,200	R\$ 121,00
004	Angico curtidor (<i>Anadenanthera peregrina</i>)	Kg	0,500	R\$ 250,00
005	Aroeira (<i>Schinus Terebinthifolius</i>)	Kg	0,400	R\$ 238,00
006	Bolieira (<i>Joannesia princips</i>)	Kg	10	R\$ 650,00
007	Canafistula (<i>Cassia Ferruginea</i>)	Kg	1	R\$ 605,00
008	Cedro Rosa (<i>Cedrela odorata</i>)	Kg	0,300	R\$ 300,00
009	Cerejeira (<i>Amburana Cearensis</i>)	Kg	2	R\$ 1.000,00
010	Farinha Seca (<i>Pterygota Brasiliensis</i>)	Kg	2,400	R\$ 1.200,00
011	Fedegoso (<i>Senna macranthera</i>)	Kg	0,500	R\$ 472,50
012	Garapa (<i>Apuleia Leiocarpa</i>)	Kg	0,400	R\$ 340,00
013	Guapuruvú (<i>Schizolobium parahyba</i>)	Kg	4,100	R\$ 410,00
014	Guaribu amarelo (<i>Goniorrhachis marginata</i>)	Kg	1	R\$ 550,00
015	Ipê amarelo (<i>Tabebuia riococensis</i>)	Kg	0,200	R\$ 205,00
016	Ipê Felpudo (<i>Zeyera tuberculosa</i>)	Kg	0,300	R\$ 222,50
017	Ipê ovo de macuco (<i>Tabebuia Serratifolia</i>)	Kg	0,200	R\$ 205,00
018	Ipê roxo (<i>Tabebuia heptaphylla</i>)	Kg	0,300	R\$ 307,50
019	Jacarana Caviuna (<i>Dalbergia nigra</i>)	Kg	0,500	R\$ 475,00
020	Jenipapo (<i>Genipa Americana</i>)	Kg	0,300	R\$ 181,50
021	Jequitiba Açú (<i>Cariniana ianeirensis</i>)	Kg	0,400	R\$ 278,00
022	Jequitibá Branco (<i>Cariniana estrellensis</i>)	Kg	0,400	R\$ 400,00
023	Jequitibá rosa (<i>Cariniana legallis</i>)	Kg	0,300	R\$ 300,00
024	Juruna (<i>Acosmium tenuifolium</i>)	Kg	0,500	R\$ 250,00
025	Louro (<i>Cordia trichotoma</i>)	Kg	0,300	R\$ 240,00
026	Macanaiba p. de sapo (<i>Bowdichina virgilioides</i>)	Kg	0,200	R\$ 205,00
027	Madeira Nova (<i>Pterogyne nitens</i>)	Kg	0,400	R\$ 320,00
028	Mamão Jacatiá (<i>Jacaratia spinosa</i>)	Kg	0,100	R\$ 86,50
029	Murici do brejo (<i>Byrsonima sericea</i>)	Kg	0,500	R\$ 250,00
030	Óleo amarelo (<i>Lonchocarpus cultratus</i>)	Kg	0,500	R\$ 250,00
031	Óleo de copaiba (<i>Capaifera langsdorffii</i>)	Kg	3	R\$ 900,00
032	Paineira de espinho (<i>Chorisia glaziovii</i>)	Kg	0,500	R\$ 302,50
033	Paineira rosa (<i>Pseudobobax grandiflora</i>)	Kg	0,500	R\$ 302,50
034	Pau d' alho (<i>Gallesia intergrifolia</i>)	Kg	0,600	R\$ 240,00
035	Pau Ferro (<i>Caesalpinia Ferrea</i>)	Kg	0,500	R\$ 462,50
036	Pau Sangue (<i>Pterocarpus rohri</i>)	Kg	0,500	R\$ 350,00
037	Pequi sobre (<i>Aspidosperma olivaceum</i>)	Kg	0,500	R\$ 252,50
038	Peroba amarela (<i>Paratecoma peroba</i>)	Kg	0,300	R\$ 292,50



96	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

039	Roxinho (<i>Peltogyne angustiflora</i>)	Kg	0,300	R\$	178,50
040	Vinhatico (<i>Plathymenia foliosa</i>)	Kg	0,400	R\$	337,50
041	Sacola para mudas (11x20)	Milheiro	120	R\$	2.475,36
042	Sacola para mudas de espera	Milheiro	3	R\$	593,90
043	Adubo super simples saco c/ 50 kg	Saco	2	R\$	125,10
044	Adubo Sulfato de Amonia saco c/ 50 kg	Saco	2	R\$	127,13
045	Cloreto de Potássio saco c/ 50 kg	Saco	2	R\$	214,50
046	Tela de ferro para peineirar terra (1,20 x 1,80)	Peça	1	R\$	-
047	Linha para marcação de canteiro rolo com 100 metros	Rolo	3	R\$	55,76
048	Regador Plastico capacidade 10 litros	Peça	4	R\$	97,88

DEMAIS INFORMAÇÕES AO LICITANTE

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “**solicitada**”, deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referencia – ANEXO 1 do edital e demais clausulas editalicias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



97	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
1	***** *****	Unid.	**	***	R\$ **** ****	R\$ ****, (por extenso)
2	***** *****	Unid.	**	***	R\$ **** ****	R\$ ****, (por extenso)
3	***** *****	Unid.	**	***	R\$ **** ****	R\$ ****, (por extenso)

OBS: Como Segue:

2 – Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ ____, __ (____), de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

3 – O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

4 – Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

5 – **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

6 – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. **/2019**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



98	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. ____/____/____.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



99	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____,

DECLARA, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



100	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



303	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



302	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A

empresa:

.....

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o

(a) Senhor

(a).....,

portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº

10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento

convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeiro no ato do credenciamento.



103	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa:com sede na:
....., CNPJ. Nº, representada
pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., (CARGO),
Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº **/2019, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



104	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. ___/___, com objeto: _____.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente para todos os fins,

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



105	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
DADOS COMPLEMENTARES PARA CONTRATAÇÃO

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



306	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao Edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante	=	R\$
RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
IP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
PC	= Passivo Circulante	=	R\$
ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contado



307	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



108	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIV – “A”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0****-/2019

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----									
Requer/ Seto	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----				Processo	0-----/20---				
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. ----/20----				Contrato	-----				
Dotação	-----				Ficha/ Fon	-----				
Fornecedor	-----				CNPJ	-----				
Endereço	-----				Telefone	(27)-----				
Local/ Entre	-----				E-mail	-----				
Nº Banco	-----		Nº	-----		Nº Conta	-----			
Item	Lote	Código	Especificação			Marca	Un	Quant.	Unitário	Valor Total
002										
003										
004										
005										

Total Geral
R\$00,00 (por extenso)

Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):

- Prazo de Entrega: Até *** dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- Forma de Pagamento: Até o ***º (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.**
- O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. ****/**** e do Pregão ***/***
- A presente ORDEM está vinculada a todas as clausulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ***/***.

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

Secretaria Suprimentos

NOTAS:

- Esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o “contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- A Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.



109	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/20****

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 00*****/201*

Pregão Presencial nº. 0*****/201*.

NOTA: Este ANEXO foi excluído do Edital, posto que, trata-se de uma contratação via PREGÃO em sua forma CONVENCIONAL, e não em formato de REGISTRO DE PREÇOS.



130	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

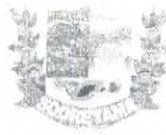
ANEXO XVI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá SE SOLICITADA**, como Garantia para execução da Contratação a Modalidade de _____, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 05 (cinco) dias depois de firmado o contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



333	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVII
MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 00***/2018.
Pregão Presencial nº. 020/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** _____, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____"**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e seus respectivos Anexos do PREGÃO nº. _____/_____, de ____/____/____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"** regida pelas disposições da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto N° 3.555/2.000 e suas alterações, Lei N° 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a PROPOSTA DE PREÇOS aceita pela empresa na licitação do **PREGÃO N°. _____/_____/_____**.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ***** ** **
 *** _ ***** ** **
 ***** _ *****
 ***** _ *****
 ***** . *****

Ficha nº. ***



112	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.2 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas as pré-condições.
- 3.4 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.5 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.5.1 - Nota fiscal;
 - 3.5.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - 3.5.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 3.5.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.5.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- 4.2 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.3 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ (modalidade da garantia) _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a **5%(cinco por cento)** do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste. **(esta cláusula poderá ser excluída em caso de não se tratar de MEI)**

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.3- A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.2 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- 5.2.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.3 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.2 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.2.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;



113	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.2.2 - *Por comum acordo entre as partes:*

- 1) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.2 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **011/2019** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **011/2019**.
- 7.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.6 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da



335	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.3 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.2 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV.** - atraso injustificado da execução dos s;
- V.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.2 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.



116	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 01952/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.2 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MFnº. _____ eRG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.2 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.2 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.2 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

557	E
Nº	PUBLICAÇÃO



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 464707

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	JOÃO PAULO DA SILVA
Data/Hora Recebimento	28/02/2019 14:24:33
Data/Hora Impressão	28/02/2019 14:24:38

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	464707
Título	Aviso de Licitação PP020 2019
Categoria de publicação	Aviso de Licitação
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	01/03/2019
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12.57	R\$ 13,60	R\$ 170,95

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória - ES
CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL 020/2019.**

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 41/2018**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, Contratação de empresa para aquisição de Sementes e materiais para reflorestamento "Menor Preço Por Item"**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo, **ABERTURA DA SESSÃO, SERÁ NO DIA 21/03/2019**, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 28 de Fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Santa Teresa

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado da licitação:

Pregão Presencial nº. 009/2019 que trata do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFIGURAÇÃO DOS SERVIDORES EM UTILIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CABOS DA PREFEITURA SEDE E SETORES RELACIONADOS NO ANEXO I, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO.**

Empresa Vencedora:
Lote 001: NET KIDS INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 57.500,00.

Santa Teresa, 28 de fevereiro de 2019.

Comissão de Pregoeiros Oficiais - PMST
Protocolo 464613

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Santa Teresa - ES, torna público o resultado da licitação:

Pregão Eletrônico nº. 146/2018 Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros para atender a DEMANDA DAS Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para o exercício de 2019.

Empresas vencedoras:

Lote 01: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$2.966,85.

Lote 02: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$3.798,42

Lote 03: J C N COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - R\$5.496,54

Lote 04: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$974,93

Lote 05: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$21.999,05

Lote 06: A&C COMERCIAL LTDA-ME - R\$2.999,99

Lote 07: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$1.007,00

Lote 08: A&C COMERCIAL LTDA-ME - R\$1.249,80

Lote 09: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$6.311,25

Lote 10: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$2.096,25

Lote 11: A&C COMERCIAL LTDA-ME - R\$4.977,74

Lote 12: A&C COMERCIAL LTDA-ME - R\$3.199,98

Lote 13: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$2.724,70

Lote 14: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$1.850,00

Lote 15: J C N COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - R\$5.887,75

Lote 16: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$3.525,69

Lote 17: J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME - R\$1.865,92

Lote 18: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$899,61

Lote 19: A&C COMERCIAL LTDA-ME - R\$4.441,76

Lote 20: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$1.300,75

Lote 21: J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME - R\$5.848,48

Lote 22: LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI ME - R\$12.500,00

Lote 23: ECO VIDA COMERCIO E INDUSTRIA DE EMB. PLAST. EIRELI EPP - R\$23.738,10

Lote 24: A&C COMERCIAL LTDA-ME - R\$3.831,98

Lote 25: COMPAPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - R\$18.009,02

Lote 26: A&C COMERCIAL LTDA-ME - R\$739,02

Lote 27: LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME -R\$21.612,39

Lote 28: A&C COMERCIAL LTDA-ME - R\$1.194,00

Lote 29: A&C COMERCIAL LTDA-ME - R\$4.644,44

Lote 30: LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME -R\$16.899,70

Lote 31: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$2.889,58

Lote 32: LICITA WEB COMERCIO EIRELI EPP - R\$73.468,44

Lote 33: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$8.349,91

Lote 34: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$7.844,20

Lote 35: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$2.949,71

Lote 36: A&C COMERCIAL LTDA-ME - R\$2.933,15

Lote 37: LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME -R\$4.899,50

Lote 38: J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME - R\$995,75

Lote 39: J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP -R\$1.559,89

Lote 40: A&C COMERCIAL LTDA-ME - R\$2.082,84

Lote 41: J C N COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - R\$3.206,94

Lote 42: LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI ME - R\$5.696,00

Lote 43: COMPAPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - R\$3.500,00

Comissão de Pregoeiros Oficiais - PMST
Protocolo 464601

São Domingos do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FMS - SRP

Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica de distribuições gratuitas que serão adquiridos pelos municípios através de receituários médicos, Tudo conforme Anexo I e Termo de Referência. Os envelopes deverão ser entregues até às 8h do dia 21 de março 2019, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 8h30 e a abertura dos envelopes às 9h do mesmo dia e local. Informações através do telefone 0xx (27) 3742-0200 das 7h15 as 11h e das 12h30 as 16h30. São Domingos do Norte/ES, 28 de fevereiro de 2019.

Reinaldo Basileu Guareschi
Pregoeiro
Protocolo 464594

São Mateus

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Com base nos documentos encaminhados nos autos do processo administrativo nº 000.338/2019, ratificamos o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 323/2019, DEFININDO PELA ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÉ-PREPARO E PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO, UNIDADES DE SAÚDE E SEDES ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES", conforme fundamentado no parecer supra citado. São Mateus/ES, 28 de Fevereiro de 2019.

José Adilson Vieira de Jesus
Secretário Municipal de Educação

Felipe Ferreira dos Santos
Secretário Mun. Administração

Henrique Luís Follador
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 464732

Serra

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da CPL/SEAD, torna público que retificou

Vitória (ES), Sexta-feira, 01 de Março de 2019.

o Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2019, o qual se realizará às 14 horas do dia 05 de abril de 2019, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Departamento de Adm. de Materiais- DAM, 1º andar, Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111 Centro Serra/ES, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7052/2016, objetivando a Contratação de empresa para revisão e conclusão do cadastro fundiário da Área de Proteção Ambiental - APA Mestre Álvaro, conforme Termo de Referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Processo nº 65386/2018 - SEMMA. A documentação necessária e propostas deverão ser entregues nos termos do Edital, na data, horário e endereço acima mencionados. O presente Edital poderá ser obtido no site: www.serra.es.gov.br/transparencia, link licitações.

Serra/ES, 28 de fevereiro de 2019.
Comissão Permanente de Licitação/SEAD
Protocolo 464595

Sooretama

DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Trata-se do Processo Licitatório, cujo objeto resume-se na Contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo e Equipamentos. A empresa DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EPP interpôs recurso por meio do processo nº 977/2019 sendo o mesmo não conhecido.

Sooretama- ES, 28 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal
Protocolo 464585

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019.

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 41/2018, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, Contratação de empresa para aquisição de Sementes e materiais para reflorestamento "Menor Preço Por Item", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.
ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO



Vitória (ES), Sexta-feira, 01 de Março de 2019.

DIA 21/03/2019, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 28 de Fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 464707

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2019.

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 41/2018**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, e de suas unidades socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal "Criança Feliz" e Conselho Tutelar do município de Sooretama - ES, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), **ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 26/03/2019**, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama-ES, 28 de Fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 464719

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019.

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 41/2019**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de insumos classificados com EPI - Equipamento de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO

DIA 27/03/2019, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 28 de Fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 464791

COMUNICADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

O Pregoeiro Oficial do Município de Sooretama torna publico para conhecimento dos interessados, que **SUSPENDE "SINE DIE"**, a abertura do pregão presencial supramencionado e, comunica que convocará nova data a ser publicada na forma legal.

Motivo: Adequação ao Edital
Sooretama- ES, 28 de Fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 464648

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO SIMPLES PARA CAMINHÃO TOCO - 1(UMA) PESSOA, EM CONFORMIDADE COM A NR 12 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. **ABERTURA:** 19/03/2019, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial
Protocolo 464739

Viana

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Processo Administrativo nº. 20106/2018.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: GLOBO PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS (DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO, JANTAR) PARA AS UNIDADES DE ENSINOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VIANA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Valor:** R\$ 3.176.912,20 (três milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e doze reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 28 de fevereiro de 2019.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 464930

Vila Velha

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2019 RESULTADO

Processo nº 51.281/2018

O Município de Vila Velha, por intermédio da sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o **Resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2019.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de purificadores de água para atender as necessidades da Sede da PMVV. **Lote I - Meira Comércio e Serviços EIRELI - ME**, no valor de **R\$ 11.740,00** (onze mil, setecentos e quarenta reais).

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha (ES), 28/02/2019.

Karla Martins de Oliveira
Pregoeira Municipal
Protocolo 464856

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vila Velha, comunica aos interessados que após análise da Proposta de Preços apresentada pela Empresa **THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP** à licitação originária da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, Processo nº 73254/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para **Execução das obras de conclusão da construção da Unidade de Pronto Atendimento do Bairro Riviera da Barra, neste Município**, sob o regime de empreitada por preço unitário, essa foi declarada **classificada**. Na oportunidade, considerando as disposições contidas na Ata lavrada

aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019 e disponível em no endereço eletrônico www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes, **adjudi-camos** à empresa **THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP** o objeto licitado, pelo valor de R\$ 3.556.054,41 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme Proposta de Preços apresentada nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados na Sede da SEMOB. Vila Velha/ES, 28 de fevereiro de 2019.

ALBERTO JORGE DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Protocolo 464945

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02.175/2019

Ratifico Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. II da Lei 8.666/93, consolidada, conforme Processo Administrativo nº 02.175/2019, objetivando a **Contratação de Palestrante para Formação Continuada de Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação - Palestra "A Criança e a Música"**, a ser realizada ao longo do ano letivo de 2019, no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), através da empresa **GRUPO MOXUARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ 02.222.059/0001-50)**.

Vila Velha/ES, 28/02/2019

Roberto Antônio Beling Neto
Secretário Municipal de Educação
Protocolo 464728

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, consolidada, **Processo administrativo de nº [b]09.084/2019**, objetivando a contratação artística da **Banda Dubalaio**, para apresentação no Carnaval/2019, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como representante a empresa **[b] K Produções Artísticas, Gráficas e Serviços Ltda - Me**.

Vila Velha(ES), 28/02/2019

Sebastião Maciel Aguiar
Secretário Municipal de Cultura Interino
Protocolo 464863

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, consolidada, **Processo administrativo de nº [b]09.083/2019**, objetivando a contratação artística da **Banda Via Aérea Show Acústico**, para apresentação no Carnaval/2019,



Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Solicitação de Edital PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

2 mensagens



Bethânia Nardi <bethania@ibflorestas.org.br>
Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

6 de março de 2019 10:59

Bom dia,

Solicito, por gentileza, Edital do Pregão Presencial nº 20/2019.

Empresa interessada: INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS
CNPJ: 08331284000100

Obrigada.

**Bethânia Nardi** / Comunicação e Marketing

bethania@ibflorestas.org.br / (43) 3324-7551

(11) 4063-5206 / (31) 4063-7206

Instituto Brasileiro de Florestas



Se necessitar de suporte ou informação, acesse a Central de ajuda.

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: Bethânia Nardi <bethania@ibflorestas.org.br>

7 de março de 2019 08:31

Bom dia,

Segue em anexo o solicitado, pois estamos com um probleminha no site.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1202 / 3273-1273

2 anexos

 Termo de Referencia.pdf
437K

EDITAL020-2019 - Sementes (Reflorestamento).pdf

849K

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

321	
Nº	Húbrica

PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

KAKI MUDAS <kakimudas1@gmail.com>
Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

1 de março de 2019 14:11

Bom dia!!

Solicito o edital do pregão em questão:

PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

Objeto

Contratação de empresa para aquisição de sementes e materiais para reflorestamento "menor preço por item", regido pelas disposições da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), lei complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste edital e respectivo anexo

Abertura

21/03/2019 09:00

Desde já muito obrigada pela atenção e compreensão.

Atr.,

Andressa.

Favor confirmar o recebimento deste email.

FIXO:(28)3522-5570

CELULAR:(28) 9 9974-1797 /// (28) 9 9883-4532 (WhatsApp)

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: KAKI MUDAS <kakimudas1@gmail.com>

7 de março de 2019 08:21

Bom dia!

Segue em anexo o solicitado.

Estamos com um probleminha no site e estamos encaminhando via email.

(Para obter mais informações, clique no link abaixo)

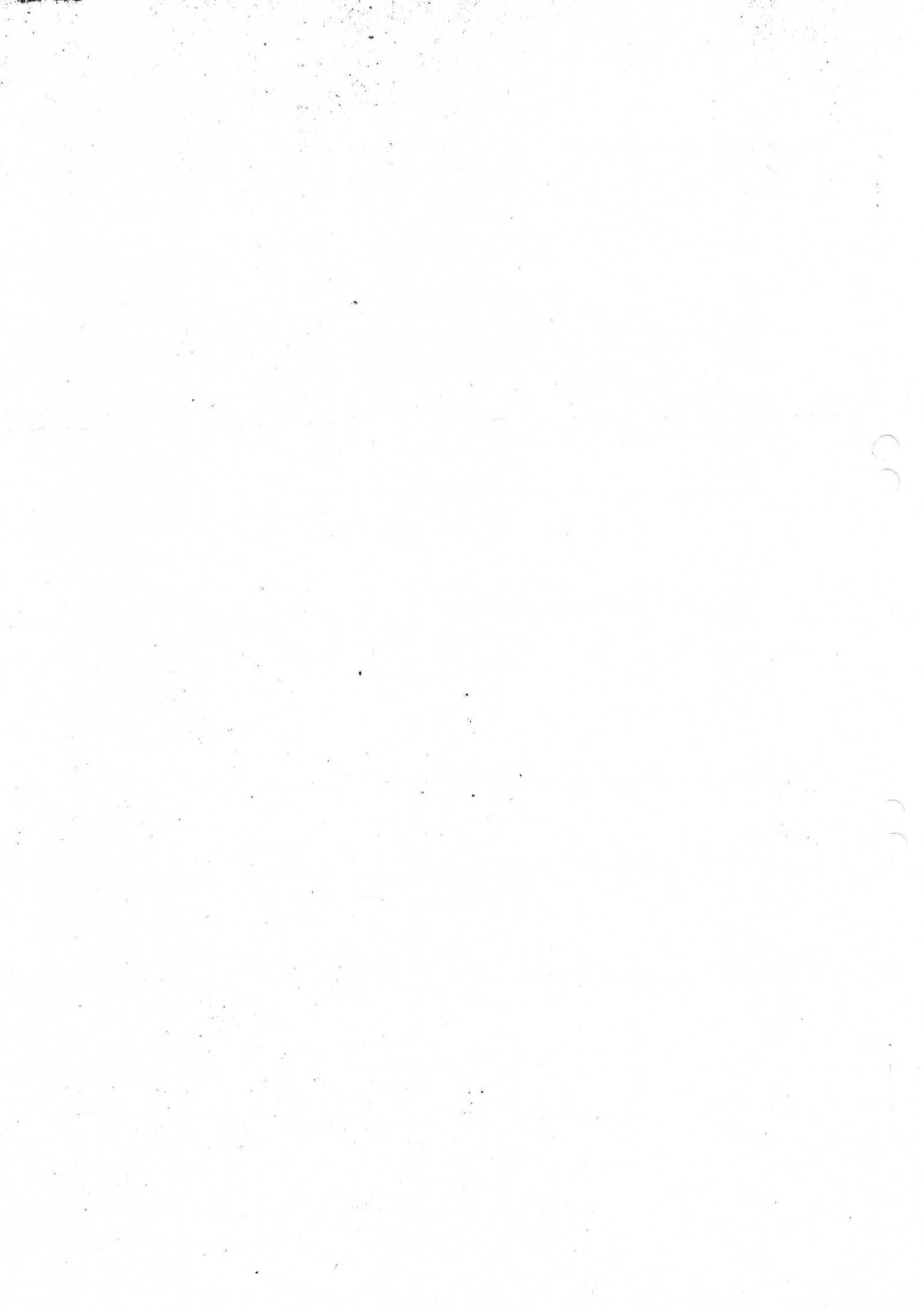
Atr.

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273*

2 anexos

EDITAL020-2019 - Sementes (Reflorestamento).pdf
849K

Termo de Referencia.pdf
437K





Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Solicitação edital

2 mensagens



Adriano Roberto Meiger <adrianomeiger@hotmail.com>
Para: "licitacao@sooretama.es.gov.br" <licitacao@sooretama.es.gov.br>

6 de março de 2019 14:30

Boa tarde

Solicitamos cópia do edital
PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

No aguardo

MP Administradora Florestal Ltda
Av Getúlio Vargas, 23 - Centro
Ijuí - RS - CEP 98700-000
CNPJ 00.551.545/0001-96
I.E. 0650081323

Atenciosamente

Adriano

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: Adriano Roberto Meiger <adrianomeiger@hotmail.com>

7 de março de 2019 08:24

Bom dia!

Segue em anexo o solicitado, pois estamos com probleminha no site.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att,

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273*

2 anexos

EDITAL020-2019 - Sementes (Reflorestamento).pdf
849K

Termo de Referencia.pdf
437K





Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

123	
Nº	Rubrica

EDITAL PREGÃO 20/2019

2 mensagens

Viveiro Ecológico <licitacaoviveiroecologico@gmail.com>
 Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

6 de março de 2019 14:25

Boa tarde,

Solicito edital referente a pregão presencial nº 20/2019 que será realizado dia 21/03 visto que o mesmo não se encontra disponível no site.

Att,

Suzana Araújo.

*Para a empresa:**Empresa: Sementes Para Lavoura Ltda EPP*

Rodovia BR 120 - Trecho Dona Euzébia Guidoal, Km3 - Zona Rural

CEP: 36.784-000 / Dona Euzébia - Minas Gerais

CNPJ: 09.455.192/0001-03 I.E.: 001.065.566.00-11

Telefax: (32)9.9833-1343 9.9915-1884

e-mail: licitacaoviveiroecologico@gmail.com

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Para: Viveiro Ecológico <licitacaoviveiroecologico@gmail.com>

7 de março de 2019 08:28

Bom dia,

Estamos caminhando pelo e-mail, pois estamos com um probleminha no site.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att.

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
 27 3273-1282 / 3273-1273

2 anexos

Termo de Referencia.pdf
 437K

EDITAL020-2019 - Sementes (Reflorestamento).pdf
 849K



Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Pregão Presencial nº 020/2019

2 mensagens



licitacao2@bentecsementes.com.br <licitacao2@bentecsementes.com.br>
Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

6 de março de 2019 08:01

Bom dia,

Gostaria de solicitar o edital completo do Pregão Presencial nº 20/2019.

Fico no aguardo. Obrigada.

Atenciosamente,



Poliana Molinari
Depto. de Licitação
licitacao2@bentecsementes.com.br
(47) 3522-2260 | (47) 98421-8687
www.bentecsementes.com.br

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: licitacao2@bentecsementes.com.br

7 de março de 2019 08:38

Bom dia!

Segue em anexo o solicitado, pois estamos com um probleminha no site.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

2 anexos

Termo de Referencia.pdf
437K

EDITAL020-2019 - Sementes (Reflorestamento).pdf
849K

